RESOLUÇÃO Nº 9, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Roberto Salvador Viganó, para tratar de assuntos de interesse particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso VI do art. 28 do Regimento Interno;

Considerando o disposto contido no inciso III, § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco;

Considerando a aprovação do ofício nº 790, de 5 de dezembro de 2011, na sessão ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Roberto Salvador Viganó, para tratar de assuntos de cunho particular, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2011 à 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2011.

Claudemir Zanco – PSD
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Vice-Presidente

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
1º Secretário

Osmar Braun Sobrinho – PR
2º Secretário

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 790/2011/GP

Pato Branco, 5 de dezembro de 2011.

APROVADO
Data 7/12/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Senhor Presidente,

Respeitosamente dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar que nos seja concedida licença para tratar de assuntos de cunho particular, conforme prevê o art. 50, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2011 a 1º de janeiro de 2012.

Certos da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao assunto, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Agradecemos por estarmos juntos mais um ano.
Que os sinos de Natal sejam portadores de alegres esperanças, e que o ano de 2012 renove os sonhos e fortaleça a fé para construir um mundo melhor.
Boas Festas!

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
05-Dez-2011-17:15-01454-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

PARECER JURÍDICO

Através do Ofício nº 790/2011/GP, datado de 5 de dezembro de 2011, solicita o Chefe do Poder Executivo Municipal, seja concedida licença para tratar de assuntos de cunho particular, pelo período compreendido entre 15 de dezembro de 2011 a 1º de janeiro de 2012.

O pedido encontra amparo na norma contida no artigo 50, § 1º, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Ainda sobre o assunto, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, assim estipula:

"Art. 211. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária independente de parecer.

§ 1º Aprovado o requerimento em turno único de votação, considerar-se-á automaticamente, autorizada a licença, que será formalizada por Resolução." (redação dada pela Resolução nº 10/92)

Aprovado o requerimento, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco editará Resolução concessiva de licença, nos termos do inciso VI do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Feitas essas considerações, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação do pedido de licença do Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de dezembro de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativbo

Ofício nº 640/2011

Pato Branco, 9 de dezembro de 2011.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos cópia da **Resolução nº 9, de 8 de dezembro de 2011,** que concede licença ao Senhor Prefeito de Pato Branco, Roberto Salvador Viganó, para tratar de assuntos de interesse particular no período compreendido entre 15 de dezembro de 2011 à 1° de janeiro de 2012, bem como, a página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição n° 5350, de 9 de dezembro de 2011, com a devida publicação.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5350 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Roberto Salvador Viganó, para tratar de assuntos de interesse particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso VI do art. 28 do Regimento Interno;

Considerando o disposto contido no inciso III, § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco;

Considerando a aprovação do ofício nº 790, de 5 de dezembro de 2011, na sessão ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Roberto Salvador Viganó, para tratar de assuntos de cunho particular, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2011 à 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2011.

Claudemir Zanco – PSD
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Vice-Presidente

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
1º Secretário

Osmar Braun Sobrinho – PR
2º Secretário

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária nº 02/2011

Data: 28/07/2011. Local: Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco. Hora: 10h00. Presidente: Sr. Elson Munaretto. Pauta: Item 01 e 02: Apresentação da proposta de orçamento para o exercício de 2012, com planilhas referentes ao Demonstrativo da Evolução das Receitas e Despesas por Unidade de Saúde. Aprovado por unanimidade; Item 03: Proposta de elaborar o Contrato de Rateio com média de valores acrescido de 20%, e proposta para o valor da contribuição municipal de R$ 0,72 (setenta e dois centavos) per capita. Vigência do contrato: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012. Proposta aprovada por unanimidade; Item 04: Proposta de alteração do Protocolo de Intenções a fim de adequar o Consórcio Intermunicipal de Saúde – ASSIMS, aos termos da Lei Federal nº 11.107/05, mediantes as seguintes cláusulas e disposições: Preâmbulo, Capítulo I – Da Denominação, da Sede e da Duração: Art. 1º e 2º. Parágrafo único. Capitulo II – Dos Objetivos e Finalidades: Art. 3º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. Art. 4º I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e § 1º. Capítulo III – Dos Entes Consorciados: Art. 5º, a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s e t. Capítulo IV – Da Personalidade Jurídica: Art. 6º. Capítulo V – Da Condição de Associado: Art. 7º. I, II, III, IV. Parágrafo único. Capítulo VI – Dos Poderes de Representação, Direitos e Deveres dos Entes Associados – Seção I – Dos Poderes de Representação: Art. 8º. Seção II – Dos Direitos: Art. 9º. I, II, III, IV e V. Seção III – Dos Deveres: Art. 10. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X. Parágrafo único. Capítulo VII – Das Penalidades: Art. 11. § 1º, 2º, 3º e 4º. Capítulo VIII – Dos Órgãos Sociais: Art. 12. I, II, III, IV e V. Seção I – Da Assembléia Geral: Art. 13. Art. 14. e Art. 15. I e II, § 1º. § 2º. I e II, Art. 16. I, II e Parágrafo único. Art. 17. I, II, III, IV, V, VI. Parágrafo único. Art. 18. Art. 19. Art. 20. Art. 21. § 1º, 2º e 3º. Art. 22. Subseção I – Assembléia Geral Ordinária: Art. 23. I, II, III. Parágrafo único. Seção II – Assembléia Geral Extraordinária: Art. 24 e Art. 25. I, II, III, IV, V e VI. Seção III – Do Conselho de Prefeitos: Art. 26. § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º. Art. 27. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII. Parágrafo único. Art. 28. Art. 29. § 1º, 2º, 3º e 4º. Subseção I – Do Presidente: Art. 30. I, II, III e IV. Subseção II – Do Vice–Presidente: Art. 31. I e II. Seção IV – Do Conselho de Secretários Municipais de Saúde. Art. 32. § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º. Art. 33. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X. Parágrafo único. Subseção I – Do Coordenador do Conselho de Secretários Municipais de Saúde: Art. 35. I e II. Seção V – Do Conselho Fiscal: Art. 36. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º. Art. 37. I, II e III. Subseção I – Do Coordenador do Conselho Fiscal. Art. 38. I, II, III e IV. Subseção II – Do Vice-Coordenador do Conselho Fiscal: Art. 39. I e II. Seção VI – Da Secretaria Executiva: Art. 40. Art. 41. Art. 42. Art. 43. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX. Art. 44. Subseção I – Da Diretoria Administrativa: Art. 45. Art. 46. Art. 47. Art. 48. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. Subseção II – Da Diretoria Técnica: Art. 49. Art. 50. Art. 51. Art. 52. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. Subseção III – Da Coordenação das Unidades: Art. 53. Art. 54. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. Art. 55. Capitulo IX – Dos Recursos Financeiros: Art. 56. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. § 1º e 2º. Capítulo X – Do Patrimônio: Art. 57. I, II e § 1º. Art. 58. Capítulo XI – Do Uso de Bens e Serviços: Art. 59. § 1º. Parágrafo único. Capítulo XII – Da Retirada, da Dissolução e da Extinção da Associação: Art. 60. Art. 61. Art. 62. Capítulo XIII – Do Estatuto: Art. 63. Art. 64. Art. 65. e Parágrafo único. Capítulo XIV – Do Contrato de Consórcio Público: Art. 66. Capítulo XV – Do Contrato de Rateio: Art. 67. Art. 68. Art. 69. Art. 70. Art. 71. Capítulo XVI – Do Regime Contábil e Financeiro e da Publicidade dos Atos: Art. 72. Art. 73. Capítulo XVII – Dos Recursos Humanos: Art. 74. § 1º, 2º e 3º. Art. 75. Art. 76. Art. 77. Capitulo XVIII – Das Disposições Legais: Art. 78. Parágrafo único. Art. 79. § 1º e 2º. Art. 80. Art. 81. Art. 82. Art. 83. Art. 84. Art. 85. Parágrafo único, Art. 86. § 1º e 2º. Art. 87. Capítulo XIX – Do Foro: Anexo I; Item 05: Proposta apresentada pelo Diretor 7ª. Regional de Saúde: que a ASSIMS administre a verba da HOSP/SUS. Os municípios que tem suas referências em Pato Branco contribuiriam com uma contrapartida no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A distribuição destes recursos aos municípios foi pela utilização, na média dos últimos 12 (doze) meses. A proposta contempla a revisão destes valores a cada seis meses. O repasse do recurso por parte dos municípios consorciados é aprovado por unanimidade; Item 06: Assuntos Gerais; Item 6.1: O Sr. Elson Munaretto, Presidente da ASSIMS, discutiu com os presentes sobre o reingresso do município de Pato Branco na ASSIMS apresentando: O município doou um terreno ao Governo do Estado para construção da 7ª Regional de Saúde, como no prazo legal não houve a edificação, o município de Pato Branco revogou referida a escritura. A proposta é propor ao município de Pato Branco a troca deste terreno pelo valor do seu reingresso na ASSIMS. Caso qualquer uma das partes fique, ainda, com saldo a pagar, este valor poderia ser parcelado em até 10 meses. Proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Joeline Bernieri, foi lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIMS
CONSELHO DE PREFEITOS
Extrato da Ata da Reunião nº 04/2011

Em 21/09/2011, no auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº. 377, às 09 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Sr. Elson Munaretto, se reuni o Conselho de Prefeitos da Associação Intermunicipal de Saúde (ASSIMS), que deliberam; Item 01: Proposta para elaborar ofício solicitando explicações e prestação de contas sobre a gestão plena de Pato Branco, com pedido de resposta dentro do prazo de 15 dias. Caso não ocorram até dia 30 de outubro de 2011, os municípios irão se retirar da gestão plena. Aprovado por unanimidade; Item 02: O Enfermeiro Jucimar apresenta relatório referente a visita técnica realizada aos municípios de Montes Claros e Pirapora no Estado de Minas Gerais. Apresenta, também, a proposta de dois projetos que estão sendo elaborados: o NECAP (Núcleo de Educação e Capacitação Permanente) e o TIS (Transporte Integrado em Saúde). O Conselho aprovou as propostas e achou muito importante a implantação desses projetos, que serão conseqüentemente apresentados para a Secretaria de Estado do Paraná e Santa Catarina para viabilizar recursos. Item 03: Proposta 01: Reajustar os serviços em exames de RX e ultra-sonografia. Ultra-sonografia Pélvica: R$ 30,00 (trinta reais), Ultra-sonografia Obstetrícia: R$ 30,00 (trinta reais), Ultra-sonografia Transvaginal: R$ 30,00 (trinta reais), Laudos de RX: R$ 7,00 (sete horas). Proposta aprovada por unanimidade; Proposta 02: Proposta de reajuste nos valores das consultas: de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), para R$ 30,00 (trinta reais) em todas as especialidades a partir do dia 25 de outubro de 2011. Aprovada por unanimidade; Proposta 03: Proposta para contratar dermatologista como Prestadora de Serviços, com 40 (quarenta) horas semanais para atendimento. Proposta aprovada por unanimidade; Proposta 04: Solicitação de reajuste em alguns serviços. A proposta é reajustar os valores da tabela de credenciamento pelo índice do IPCA, anualmente, a partir de janeiro de 2013. Aprovada por unanimidade; Proposta 05: Nova proposta para o roteiro do ônibus que transporta os pacientes à Curitiba: Manter um ônibus somente, com saída de Pato Branco, passando pelos municípios de Itapejara d' Oeste, São João, Chopinzinho e Coronel Vivida e seguindo para Curitiba. O Horário de saída do ônibus de Pato Branco seria as 08:00 horas. O segundo ônibus só será liberado quando necessário e se estiver no mínimo 12 pacientes. Com o novo roteiro o valor ficaria em R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais. Aprovado por unanimidade; Proposta 06: Proposta de programação das férias da ASSIMS, a qual ficaria de 01 de dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012. As férias coletivas ficariam no período de 19 de dezembro a 03 de janeiro. Aprovada por unanimidade; Item 04: Foram apresentadas as dificuldades que os municípios estão tendo na realização de cirurgias eletivas e também no encaminhamento para internamentos de urgência na rede hospitalar de Pato Branco e no Hospital Regional de Francisco Beltrão. O Conselho deliberou que a Direção da ASSIMS e a equipe técnica elaborem estudo sobre a viabilidade da Construção de Hospital Público dirigido pelo Consórcio para atender a demanda dos municípios associados. Proposta aprovada por unanimidade; Item 05: A Sra. kelli Cristine Custódio dos Santos, Coordenadora do Sistema Municipal de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, inicia apresentação, juntamente com o Dr. Carlos Volpato, Diretor da 7ª. Regional de Saúde, sobre a proposta da Rede de Urgências. Apresenta o modelo do Projeto dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência. A proposta dos presentes é manter o modelo antigo. Proposta aprovada por unanimidade; Item 06: Assuntos Gerais; Item 6.1: O Conselho deliberou que a reunião da Assembléia Geral Extraordinária será realizada no dia 09 de dezembro de 2011 às 09:30 (nove horas e trinta minutos); Nada mais havendo, eu, Joeline Bernieri, redigi esta ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes nesta reunião.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIMS
CONSELHO DE PREFEITOS
Extrato da Ata da Reunião nº 05/2011

Data: 11/10/2011. Local: Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco. Hora: 09hs. Presidente: Sr. Elson Munaretto. Pauta: 1) Proposta de destinação de recursos para aquisição de equipamentos de informática, devido a sua velocidade virtual, e odontologia, para reposição de equipamentos no CEO-Pato Branco levados ao CEO-Chopinzinho, em consequência de sua implantação. Aprovada por unanimidade; Item 02: Proposta de aquisição de relógios ponto para atender exigências do Ministério do Trabalho. Contraproposta de Secretária pedindo reutilização dos que a ASSIMS já tem. Proposta aprovada por unanimidade; Item 03: Proposta de repasse de recursos para atender a Urgência/Emergência nos hospitais de referência da microrregião de Pato Branco e instrumento de acordo. Este ainda será verificado. Aprovada por unanimidade a proposta de repasse; Item 04: Proposta de indicação de Comissão Eleitoral para escola do Presidente e Vice-Presidente/2012. Os prefeitos indicados são: o Sr. Vanderlei José Crestani, Prefeito do município de Chopinzinho - PR, o Sr. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito do município de Mariópolis - PR e o Sr. Adilson Verza, Prefeito do município de Jupiá – SC. Aprovado por unanimidade. Item 05: Assuntos Gerais: Item 5.1: Proposta de alteração da denominação da ASSIMS para Consórcio Intermunicipal de Saúde. Aprovada por unanimidade; Item 5.2. A ASSIMS recebeu a visita de técnico da Secretaria de Estado da Saúde, o qual disse que solicitações estão sendo providenciadas para o Consórcio, sendo elas: recursos de contrapartida para a construção da sede da ASSIMS; proposta de repasse per capita aos Consórcios para custeio e manutenção; repasse de equipamentos. Os municípios do Estado de Santa Catarina, integrantes da ASSIMS, serão contemplados por esses recursos. Informou que irá chamar os Consórcios para uma reunião, a fim de implantar projetos, quando serão discutidos sobre os projetos de Transporte Integrado em Saúde e o Núcleo de Educação e Capacitação Permanente. Item 5.3: Foi protocolado ofício no Palácio do Governador para marcar audiência, a fim de apresentar projetos elaborados. A audiência será marcada dentro de 15 a 20 dias. Item 5.4: Pede-se agilização no encaminhamento da cópia da publicação da lei de alteração do protocolo de intenções. Item 5.5: Proposta de aquisição de equipamentos para o consultório oftalmológico. O valor da compra é de R$ 41.685,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), e será distribuído, conforme o percentual de população de pagamento de cada município. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Joeline Bernieri, foi lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

CONSELHO DE PREFEITOS
Resolução nº 097/2011

Súmula: Incluir na tabela de credenciamento consultas de ginecologia, colposcopia e CAF e alterar os valores dos aparelhos auditivos.
O Presidente do Conselho de Prefeitos da ASSIMS – Associação Intermunicipal de Saúde, senhor Elson Munaretto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e...
Considerando as deliberações aprovadas na Reunião da Assembléia Geral Extraordinária 003/2011 do Conselho de Prefeitos da Associação Intermunicipal de Saúde,
Resolve:
Art. 1º. Incluir na tabela de credenciamento consultas de ginecologia no valor de R$ 30,00 (trinta reais), Colposcopia (consulta + exame) no valor de R$ 10,00 (dez reais) e Exerese da Zona de Transformação do Colo Uterino no valor de R$ 100,00 (cem reais).
Art. 2º. Alterar os valores dos aparelhos auditivos constantes na tabela de credenciamento: Tipo A: de R$ 525,00 (de quinhentos e vinte e cinco reais) para R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Tipo B: de R$ 700,00 (setecentos reais) para R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e Tipo C: de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais);
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2012;
Gabinete do Presidente da ASSIMS.
Pato Branco, 08 de dezembro de 2011.

Elson Munaretto
Presidente do Conselho de Prefeitos

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Roberto Salvador Viganó, para tratar de assuntos de interesse particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso VI do art. 28 do Regimento Interno;

Considerando o disposto contido no inciso III, § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco;

Considerando a aprovação do ofício nº 790, de 5 de dezembro de 2011, na sessão ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Roberto Salvador Viganó, para tratar de assuntos de cunho particular, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2011 à 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2011.

Claudemir Zanco – PSD **Presidente**	**Vilmar Maccari – PDT** **Vice-Presidente**
Guilherme Sebastião Silverio – PMDB **1º Secretário**	**Osmar Braun Sobrinho – PR** **2º Secretário**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL –PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA GLOBAL Nº 054/2010

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Contratada: ENGENHAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Tendo em vista em vista o retardo no andamento das obras, motivado pelo extenso período de chuvas que ocorreu nos últimos meses, bem como a falta de materiais no mercado regional, principalmente cimento, e, ainda, as alterações solicitadas pela fiscalização do órgão gestor – FNDE, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência contratual até 05.02.2012 e 06.03.2012, respectivamente
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
Assinatura: 25 de novembro de 2011.

Luiz Carlos Padilha
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PREVIA - LP

Alaercio de Campos e outros, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Previa – LP, para atividade de avicultura para o empreendimento de 58.000 frangos de corte, propriedade localizada na Linha União do Gigante , município de Honório Serpa/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 209/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2011

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subseqüentes alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento diário de boletins e publicações do diário oficial da União e dos Estados. Incluindo os módulos: Primeiro, Segundo, Sétimo e Oitavo.
DATA BASE: 07/12/2011
DATA RATIFICAÇÃO: 09/12/2011
PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. º 007510149-15 e RG sob n.º 692.485 – Pr e, FORNECEDOR : Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 77.961.142/0001-40, com sede a Rua Monsenhor Celso, nº 256, Loja 07,Centro, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.010-150, representada por seu sócio Jean Lebois, natural de Liege, província de Liege no PIS da Bélgica, casado,comerciante, residente e domiciliado à Rua Pasteur, nº 375, AP. 181, Batel, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 80.250-080, portador da cédula de identidade sob n. 261611, inscrito no CPF sob n. 001.991.689-20.
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.004.3390.39 - 1000 - 33/2011 - MANUTENCAO DAS ACOES DE NATUREZA JURIDICA
VALOR GLOBAL: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses, conforme vigência dos créditos orçamentários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 210/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2011

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subseqüentes alterações.
OBJETO: Locação de sala comercial para funcionamento do IBGE, conforme Lei Municipal nº 2058
DATA BASE: 07/12/2011
DATA RATIFICAÇÃO: 12/12/2011
PARTES: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. º 007510149-15 e RG sob n.º 692.485 – Pr e, FORNECEDOR: Sergio Mendes Araújo, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Bispo Dom Carlos, nº 156, centro, na cidade de Palmas - PR, portador da cédula de identidade sob n. 698.373, inscrito no CPF sob n. 026.134.509-59.
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.005.3390.36 - 1000 - 47/2011 - MANUTENCAO DAS ACOES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.005.3390.36 - 3000 - 581/2011 - MANUTENCAO DAS ACOES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses, conforme vigência dos créditos orçamentários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA

Na publicação do dia 08 de dezembro de 2011, tendo em vista erro de digitação referente ao aviso de licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 055/2011:
"onde se lê ":Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 20/12/2011 às 14:00 hs, na Sede da Prefeitura – Rua Candido Merlo, 290
"Leia-se": Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 20/12/2011 às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura – Rua Candido Merlo, 290
Bom Sucesso do Sul, 08 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDOESTE –

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 197/2011 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2011 PARTES: Município de Clevelândia e Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda. OBJETO: Execução de serviços referentes à recuperação e conservação de estradas rurais (cascalhamento), para controle de erosão na Localidade Santa Maria, com a área de 33.000,00m2, conforme projetos e memorial descritivo, anexos ao edital. VALOR TOTAL: R$. 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2.011. Clevelândia, 08 de dezembro de 2.011. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa JVG – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença Prévia do empreendimento LOTEAMENTO FERREIRA, à ser implantado no imóvel CHÁCARA Nº 205-A, Matrícula 44.708 do 1º Ofício - Comarca de Pato Branco-PR, sita à Rua Domingos Mattos, S/N, Município de Pato Branco - PR

EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação (nº 13387) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: DARCI SIVIERO
Endereço: Invernadinha do Brinco, s/nº - no município de Clevelândia Paraná.
Atividade: Unidade de Beneficiamento, padronização e comercialização de cereais Val. 07/12/2013